

as necessidades dos prédios do Palácio da Justiça, Fórum das Turmas Recursais, Centro de Documentação e Informática, Corregedoria Geral de Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua e aos Fóruns das Comarcas de Caucaia, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Sobral e Eusébio (Lote I); DO VALOR: R\$ 608.150,00 (seiscentsos e oito mil, cento e cinquenta reais); MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 13/2014; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura para entrega e instalação do objeto contratado e por 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, para a garantia dos equipamentos ;DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2014; SIGNATÁRIOS: Dra. Chrystianne dos Santos Sobral, Dr. Samuel de Melo Sousa e o Sr. Paulo Henrique Tareszkiewicz.

#### EDITAL N° 64/2014

O VICE-PRESIDENTE, no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atendendo ao disposto nos arts.93,II, letra "b", III e X, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, inciso II, letra "b", da Constituição Estadual e art. 182 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 - Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 08, de 28 de maio de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça, e a Resolução nº 10/2010, de 28 de maio de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra vago um (01) CARGO DE DESEMBAGADOR a ser preenchido pelo critério de ANTIGUIDADE, tendo em vista a aposentadoria do Excelentíssimo Desembagador Francisco Suenon Bastos Mota, conforme classificação promovida pela Portaria nº 1525/2014, de 09 de julho de 2014.

Os Juízes de Direito, com exercício na Entrância Final que integram a 1ª quinta parte da lista de antiguidade, abaixo relacionados, nos termos do art. 182 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará que desejarem ACESSO POR ANTIGUIDADE, poderão requerê-lo ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias, a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, fazendo juntada das certidões de quitação de suas obrigações perante à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho da Magistratura, bem como, a documentação necessária para avaliação dos critérios previstos na Resolução nº 08/2010.

ORDEM	MAGISTRADO	VARA
1. HELENA LÚCIA SOARES	15ª VARA CRIMINAL	
2. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES	2ª VARA DE EXEC. FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA	
3. FRANCISCO MARTÔNIO PONTES DE VASCONCELOS	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
4. FRANCISCO CARNEIRO LIMA	4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS	
5. CARLOS ALBERTO SÁ DA SILVEIRA	6ª VARA CIVEL	
6. MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA	8ª VARA CIVEL	
7. JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA	5ª VARA CÍVEL	
8. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO	18ª VARA FAMÍLIA	
9. JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS	3ª VARA DE EXEC. FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA	
10. MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA	17ª VARA CRIMINAL	
11. ANTÔNIO PADUA SILVA	5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS	
12. MARIA DO LIVRAMENTO MAGALHÃES	19ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA	
13. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL	VARA DE PENAS ALTERNATIVAS E HABEAS CORPUS	
14. FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO ALVES	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
15. NISMAR BELARMINO PEREIRA	5ª VARA DA FAZENDA	
16. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA	7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
17. WASHINGTON OLIVEIRA DIAS	11ª VARA CÍVEL	
18. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO	9ª UNID. JUIZ. ESP. CÍV. E CRIM. (UNIFOR)	
19. ELIZABETH PASSOS RODRIGUES MARTINS	7ª UNID. JUIZ. ESP. CÍV. E CRIM. (MONTESE)	
20. MARIA ILNA LIMA DE CASTRO	12ª VARA CRIMINAL	

21. IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA	18ª VARA CRIMINAL
22. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA	25ª VARA CIVEL
23. ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	4ª VARA CÍVEL
24. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO	5ª VARA DE FAMÍLIA
25. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA	16ª VARA CÍVEL
26. SÉRGIO LUIZ DE ARRUDA PARENTE	4ª VARA DE FAMÍLIA
27. JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA	12ª VARA CÍVEL
28. CLEIDE ALVES DE AGUIAR	1ª VARA DE SUCESSÕES
29 JOSÉ BARRETO DE CARVALHO FILHO	23ª VARA CÍVEL
30. ALUISIO GURGEL DO AMARAL JÚNIOR	20ª UNIDADE DO JECC
31. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA	1ª VARA DE FAMILIA
32. MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTEVÃO	16ª VARA DE FAMILIA
33. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA	6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
34. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
35. HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA	2ª VARA DO JURI
37. EDUARDO DE CASTRO NETO	6ª VARA CRIMINAL
38. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES	8ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
39. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO	3ª VARA CÍVEL
40. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO	1ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
41. CLÁUDIO CÉSAR DE PAULA PESSOA COSTA E SILVA	2ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
42. ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO	4ª VARA CRIMINAL
43. ROSALIA GOMES DOS SANTOS	4ª VARA DE SUCESSÕES
44. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO	21ª VARA CÍVEL

\* EXCLUÍDA MAGISTRADA– AFASTADA (PORTARIA N° 18/2014-TJ/CE) POSIÇÃO DE Nº 36 DA LISTA DE ANTIGUIDADE

**DADO E PASSADO NA SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 14 de julho de 2014

Francisca Célia Gomes Rodrigues, Diretora de Divisão, o fiz.

Chrystianne dos Santos Sobral, SECRETÁRIA GERAL.

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva , VICE-PRESIDENTE, no Exercício da Presidência.

## OUTROS EXPEDIENTES

### EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA N° 64/2014

Referência: 8500023-63.2014.8.06.0114

Assunto: Solicita a continuidade do auxílio moradia

Interessado(s): Dr. DAVID FORTUNA DA MATA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Lavras da Mangabeira

Autorizo o pagamento do auxílio moradia ao Dr. David Forrtuna da Mata, Juiz de Direito do J.E.C.C da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA, a partir de julho de 2014, mantidas as condições - de lotação do magistrado e vigência do contrato, cuja cópia está anexada ao processo.

Determino, ademais, a obrigatoriedade de enviar, até o quinto dia útil de cada mês, à Divisão de Folha de Pagamento, a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços de hospedagem do mês anterior e pertinente ao contrato apresentado neste processo, sob pena de perda do benefício..